



CONTRATO

CONTRATO Nº 033/2021 PROC. ADM. Nº 0016.2021/SEMUS PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 029/2021 ARP n° 029.1/2021

CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS — MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSOS GRÁFICOS E CONFECÇÃO DE CARIMBOS NOS TERMOS DO(A) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021. ARP N° 029.1/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS - MA. –, através da Secretaria Municipal de SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, CNPJ Nº 01.616.269/0001-60, endereço na Rua 5; s/n; bairro Centro, cidade de Davinópolis, estado do Maranhão, CEP: 65.927-000, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Sr. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos, CPF nº 848.212.213-49 e RG nº 0625673720172 SESP/MA, nacionalidade brasileira, casado, residente e domiciliado na Rua João Paulo II, 326, Centro, Davinópolis - MA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado CONTRATADA, a GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, CNPJ nº 00.732.085/0001-00, sediada na RUA SERGIPE, 557, CENTRO, Imperatriz, Maranhão, e-mail , neste ato representada por, Sidney Lima Pereira, Brasileiro, Casado(a), portador do CPF nº 177.275.963, RG Nº 055293372015-0 SESC/MA, residente e domiciliado na Rua Bahia, 971, Três Poderes, Imperatriz, Maranhão, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 0016.2021/SEMUS, que originou a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2021, ARP n° 029.1/2021 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Impressos Gráficos e Confecção de Carimbos de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 17.988,32 (dezessete mil novecentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), em conformidade com a ARP assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

N° ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT		OR UNIT VALOR TOTAL	
1	ADESIVO PARA CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO ADESIVO FOSCO 190G MEDINDO 21X21CM. 4X0 COR, COM SEMICORTE	SERVIÇO	330	R\$	2,83	R\$	933,90
11	CAPA PROCESSO, MATERIAL: CARTOLINA, GRAMATURA: 180 G,M2, FORMATO 1: 477 X 327 MM	SERVIÇO	990	R\$	0,74	R\$	732,60
14	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 54 MM, LARGURA 85 MM, TIPO IMPRESSÃO FRENTE/VERSO, PERSONALIZADO CONFORME MODELO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTETOR DE CRACHÁ RÍGIDO/JACARÉ/REGULADOR BOLINH A, APLICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS	SERVIÇO	165	R\$	8,66	R\$	1.428,90
16	CARTAZ 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHÊ 115G, FORMATO A3	SERVIÇO	66	R\$	1,22	R\$	80,52
17	CARTAZ, PAPEL COUCHÉ BRILHO, 115G, IMPRESSÃO EM POLICROMIA. TAMANHO 21 X 30	SERVIÇO	83	R\$	1,02	R\$	84,66
18	CARTAZ, PAPEL COUCHÉ BRILHO, 115G, IMPRESSÃO EM POLICROMIA. TAMANHO 46 X 32	SERVIÇO	83	R\$	0,64	R\$	53,12

Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA | CNPJ: 01.616.269/0001-60 Rua 5, nº SN, Centro – CEP 65.927-000, Davinópolis, Maranhão, Brasil E-mail: cpldavinopolis2021@gmail.com | Home Page: www.davinopolis.ma.gov.br





2	21	CARTILHA, TAMANHO 15 X 20. CAPA IMPRESSA EM PAPEL COUCHÉ BRILHO, 150G, EM POLICROMIA. MIOLO IMPRESSO EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 115G. MÁXIMO 12 PÁGINAS, FRENTE E VERSO. (4X4 COR.)	SERVIÇO	165	R\$	4,87	R\$	803,55
2	22	CERTIFICADOS CONFECÇÃO DE FOTOLITO, IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE CERTIFICADO, IMPRESSO EM PAPEL PÉRSICO 180G, 4/0 CORES.	SERVIÇO	83	R\$	0,86	R\$	71,38
2	23	CONFEÇÃO DE PASTAS NA COR BRANCA 300G, 52 X 35CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM PAPEL TRIPLEX.	SERVIÇO	66	R\$	1,43	R\$	94,38
2	24	CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA, COM IMPRESSÃO EM ALTA RESOLUÇÃO. TAMANHO 1,00M X 1,50M. ACABAMENTO EM BASTÃO, CORDÃO E PONTEIRA	SERVIÇO	17	R\$	95,00	R\$	1.615,00
2	25	CONFECÇÃO DE BANNER, TAMANHO DE 150X180CM, IMPRESSÃO 1440 DPI, EM LONA COM MADEIRA EM CIMA E EMBAIXO.	SERVIÇO	17	R\$	147,00	R\$	2.499,00
2	26	CONFECÇÃO DE PAPEL TIMBRADO, TAMANHO A4, PAPEL ALCALINO BRANCO, GRAMATURA 75G/M2, ARTE EM IMPRESSÃO DIGITAL COM CORES EM RGB FRENTE	SERVIÇO	66	R\$	35,20	R\$	2.323,20
2	29	CÓPIA E IMPRESSÃO DE PROJETOS - AO / METRO LINEAR.	SERVIÇO	17	R\$	24,90	R\$	423,30
3	30	CÓPIA E IMPRESSÃO DE PROJETOS - A1 / METRO LINEAR.	SERVIÇO	17	R\$	23,99	R\$	407,83
3	31	CRACHÁ CREDENCIAL PERSONALIZADO EM PAPEL OPALINE 180GR COM CORDÃO DE POLYESTER.IMPRESSAO DA ARTE COLORIDA	SERVIÇO	83	R\$	0,78	R\$	64,74
9	33	DIPLOMA, MATERIAL PERGAMINHO VEGETAL, TIPO IMPRESSÃO IMPRESSÃO PERSONALIZADA, GRAMATURA 230 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM	SERVIÇO	17	R\$	4,87	R\$	82,79
3	35	ENVELOPE PARA ARQUIVO DE FICHA DE CADASTRO TIPO DE IMPRESSAO: OFFSET. PAPEL: VIAS TIPO GRAMATURA COR FORMATO(MM) UNICA KRAFT 115 G/M2 NATURAL 150 X 220 IMPRESSAO	SERVIÇO	99	R\$	0,70	R\$	69,30
3	36	ENVELOPE PARA CONVITE, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 90 G/M2, COMPRIMENTO 230,50 MM, ALTURA 160 MM	SERVIÇO	99	R\$	0,87	R\$	86,13
3	37	ENVELOPE, MATERIAL OFFSET, MODELO OFÍCIO, TAMANHO (C X L) 114 X 229 MM, COR BRANCO, GRAMATURA 90 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PAPEL ALCALINO	SERVIÇO	99	R\$	0,59	R\$	58,41
3	38	ENVELOPE, MATERIAL: KRAFT, MODELO: SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L): 229 X 324 MM, COR: PARDA, GRAMATURA: 110 G,M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO PERSONALIZADA	SERVIÇO	99	R\$	0,87	R\$	86,13
1	39	ENVELOPE, MATERIAL: OFFSET, MODELO: SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L): 176 X 250 MM, COR: BRANCO, GRAMATURA: 90 G,M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO PERSONALIZADA	SERVIÇO	99	R\$	0,70	R\$	69,30
4	40	ENVELOPE, MATERIAL: OFFSET, MODELO: SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L): 250 X 185 MM, COR: BRANCO, GRAMATURA: 90 G,M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO PERSONALIZADA	SERVIÇO	99	R\$	0,71	R\$	70,29
4	42	FAIXA EM LONA VINÍLICA COM IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA TAMANHO 90CMX3,00M POLICROMIA	SERVIÇO	17	R\$	128,00	R\$	2.176,00
7	79	FICHA PADRONIZADA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 G/M2, COMPRIMENTO 290 MM, LARGURA 160 MM, TIPO PAPEL SULFITE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM IMPRESSÃO NA FRENTE E NO VERSO, COR BRANCA, TIPO CONTROLE	SERVIÇO	17	R\$	17,02	R\$	289,34
8	86	IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL PAPEL OFSETE, TIPO FICHA DE IDENTIFICACAO E CADASTRO, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, COR 1/0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO FRENTE/VERSO, CONFORME MODELO	SERVIÇO	33	R\$	5,59	R\$	184,47
9	96	PANFLETO AS PAPEL COUCHÊ MATTE 90G, 4X0 COR, FOTOLITO INCLUSO, PROVA DIGITAL,	SERVIÇO	17	R\$	0,28	R\$	4,76
ć	97	PANFLETO C TAMANHO AG, PAPEL COUCHÉ BRILHO 90G, 4X4 CORES.	SERVIÇO	17	R\$	0,28	R\$	4,76
9	98	PANFLETO DE DIVULGAÇÃO 15X21CM 4X0 CORES COUCHÊ 90G, COM DESENVOLVIMENTO DA ARTE	SERVIÇO	17	R\$	5,37	R\$	91,29
9	99	PANFLETO EM PAPEL COUCHÊ EM PAPEL COUCHÊ BRILHO, GRAMATURA 80GRS/M² ESPECIFICAÇÃO DO PLANFETO: CORES 4X0 IMPRESSÃO: FRENTE E VERSO COLORIDO, TAMANHO DA ARTE: 150X210MM; TAMANHO FINAL: 147X207MM. CARACTERÍSTICAS DO PANFLETO: FORMATO EM GERAL RETANGULAR, NO TAMANHO DE METADE DE UM	SERVIÇO	33	R\$	5,35	R\$	176,55
	.00	A4, O EQUIVALE AO A5 CUJAS MEDIDAS SÃO DE 148MMX210MM. PAPEL TIMBRADO C/ 100 FLS F=09, AP 75GR, 4X4 CORES	SERVIÇO	20	R\$	5,36	R\$	107,20

Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA | CNPJ: 01.616.269/0001-60 Rua 5, nº SN, Centro – CEP 65.927-000, Davinópolis, Maranhão, Brasil E-mail: cpldavinopolis2021@gmail.com | Home Page: www.davinopolis.ma.gov.br





118	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANNER, ALTURA 1,20M X LARGURA 0,80, MATERIAL LONA NINÍLICA 440GR, IMPRESSÃO COLORIDA (4CORES) C/ DOIS BASTÕES DE MADEIRA E CORDA P/PENDURAR.	SERVIÇO	5	R\$	12,50	R\$	62,50
123	CARIMBO AUTO-ENTINTADO, REF. 4911, MEDINDO APROXIMADAMENTE 37 X 13MM	SERVIÇO	17	R\$	54,00	R\$	918,00
124	CARIMBO AUTO-ENTINTADO, REF. 4913, MEDINDO APROXIMADAMENTE 57 X 21MM	SERVIÇO	17	R\$	61,00	R\$	1.037,00
125	CARIMBO AUTO-ENTINTADO REDONDO, REF. 4930 OU 4923, MEDINDO APROXIMADAMENTE 29MM DE DIÂMETRO	SERVIÇO	17	R\$	11,00	R\$	187,00
126	CARIMBO AUTO-ENTINTADO, REF. 4927, MEDINDO APROXIMADAMENTE 59 X 39MM	SERVIÇO	17	R\$	18,70	R\$	317,90
127	RESINA PARA CARIMBO, REF. 4911, MEDINDO APROXIMADAMENTE 37 X 13MM	SERVIÇO	8	R\$	11,30	R\$	90,40
128	RESINA PARA CARIMBO, REF. 4913, MEDINDO APROXIMADAMENTE 57 X 21MM	SERVIÇO	8	R\$	13,20	R\$	105,60
129	RESINA PARA CARIMBO, REF. 4930, MEDINDO APROXIMADAMENTE 29MM DE DIÂMETRO	SERVIÇO	8	R\$	10,50	R\$	84,00
130	RESINA PARA CARIMBO, REF. 4927, MEDINDO APROXIMADAMENTE 59 X 39MM	SERVIÇO	8	R\$	1,64	R\$	13,12
	VALOR TOTAL		R\$ 17.988,32				

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os quantitativos apresentados no quadro acima representam a demanda estimada desta Secretaria Municipal de SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO e não se constituirá em compromisso futuro para o CONTRATANTE, podendo sofrer alteração para mais ou para menos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO e observados os limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I Edital do PREGÃO ELETRÔNICO № 029/2021; ARP n° 029.1/2021
- II Proposta, documentos anexos e lances verbais, firmados pela CONTRATADA na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente Contrato será de 26 de novembro de 2021 à 31 de dezembro de 2021

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - A execução dos serviços, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS - MA, em 01 (uma) via e conter assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital, conforme abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de serviços serão nos endereços conforme indicados na ordem de compra.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Para os serviços que não puderem ser executados nos termos do parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá informar o local de execução e uma vez informado o local, só poderá haver modificação do mesmo mediante aceitação da CONTRATANTE, e se o novo local de fornecimento estiver nas condições adequadas para o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO - O recebimento dos serviços será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor ROBENILDO DOS SANTOS SILVA, designado Fiscal do Contrato.

Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA | CNPJ: 01.616.269/0001-60 Rua 5, nº SN, Centro – CEP 65.927-000, Davinópolis, Maranhão, Brasil E-mail: cpldavinopolis2021@gmail.com | Home Page: www.davinopolis.ma.gov, br





CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de serviço executado, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 30, Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO - Os preços fixados para execução do serviço objeto deste Contrato, serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

EXERCÍCIO:	2021	
PODER:	EXECUTIVO	
ÓRGÃO:	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS	
UNIDADE:	0301-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTOS	
CLASF. PROGRAMÁTICA:	04.122.0006.2010 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM GERAL	
NATUREZA DA DESPESA:	33.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP n° 029/2021.

a) Levar, imediatamente, ao conhecimento do FISCAL DE CONTRATO, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a realização da execução do serviço, para adoção de medidas cabíveis;

b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FISCAL DE CONTRATO, atendendo de imediato as reclamações;

Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA | CNPJ: 01.616.269/0001-60 Rua 5, nº SN, Centro – CEP 65.927-000, Davinópolis, Maranhão, Brasil E-mail: cpldavinopolis2021@gmail.com | Home Page: www.davinopolis.ma,gov.br





- c) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo FISCAL DE CONTRATO;
- d) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
- e) Fornecer, na forma solicitada pelo FISCAL DE CONTRATO, Relatório de Atividades realizadas;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- g) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da CONTRATANTE;
- h) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do FISCAL DE CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem executados;
- i) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- j) Manter um preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- k) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP n° 029/2021:

- a) Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO designado por Portaria, o acompanhamento dos serviços executados e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- b) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço, quando for o caso:
- c) Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- d) Efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- f) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a execução do serviço;
- h) Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportarse de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que he assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, e será

Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA | CNPJ: 01.616.269/0001-60 Rua 5, nº SN, Centro – CEP 65.927-000, Davinópolis, Maranhão, Brasil E-mail: cpldavinopolis2021@gmail.com | Home Page: www.davinopolis.ma.gov.br





descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Multa de:

- 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não execução dos serviços, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;
- II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do serviço. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III. 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por suspensão na execução do serviço por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida; PARÁGRAFO TERCEIRO A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas neste Edital serão descontadas, após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO SEXTO - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 10 do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

PAIRÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO — SRP 029/2021 em epígrafe e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS - Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13, alterado pelo Decreto 8.250/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA | CNPJ: 01.616.269/0001-60 Rua 5, nº SN, Centro – CEP 65.927-000, Davinópolis, Maranhão, Brasil E-mail: cpldavinopolis2021@gmail.com | Home Page: www.davinopolis.ma.gov/b





CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO - Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Município, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Imperatriz – MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Raimundo Nonato de Almeida dos Santos Prefeito Municipal

Davinó olis – MA; 26 de novembro de 2021

Sidney Lima Pereira GRAFICA E EDITORA BRASIL EIRELI

Testemunha 01

Testemunha 02

Assinatura: